



PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei

Autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP – a contratar servidores, por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI

Art. 1º Esta Lei autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, a contratar servidores, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade de excepcional interesse público.

Art. 2º Fica o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, autorizado a contratar servidores pelo prazo de 12 (doze) meses, renovável por até igual período, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os seguintes cargos:

	Cargo	lotação	vagas
a)	Pedagogo	Gabinete do Diretor Presidente	1
b)	Biólogo	Gabinete do Diretor Presidente	1
c)	Sociólogo	Gabinete do Diretor Presidente	1
d)	Motorista	Gabinete do Diretor Presidente	1

Parágrafo único - Aos cargos mencionados nas alíneas *a* à *c*, são atribuídos vencimentos previstos para os cargos de nível único, e da alínea *d*, o vencimento previsto para os cargos de nível 4, todos do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP.

Art. 3º Em hipótese alguma será considerado título, a ser utilizado em concurso público, o período de execução de serviços prestados ao Município decorrente da contratação prevista nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de maio de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei que autoriza o Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP – a contratar 4 (quatro) servidores por prazo determinado, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.011/03, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Como é de conhecimento dessa colenda Câmara, o Município de Pelotas firmou contrato com o Ministério das Cidades, no chamado Programa de Aceleração do Crescimento – PAC SANEAMENTO -, modalidade Apoio a Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto, para alocação de recursos para implantação da Estação de Tratamento de Água do São Gonçalo, contrato Caixa Econômica Federal nº 350.810-95 e Estação de Tratamento de Esgoto Novo Mundo e Coleta Geral – CG3 -, contrato Caixa Econômica Federal 350.886-06/210. Assim, além das atividades de ordem operacional decorrentes desse contrato, será necessária, também, por exigência da execução do Programa por parte da Caixa Econômica Federal, a criação de uma equipe técnica especializada para o desenvolvimento do trabalho técnico social, em mobilização e comunicação social, participação e organização comunitária, educação ambiental e educação sanitária, planejamento e execução de projetos sócio-ambiental.

Para a formação dessa equipe técnica, a ser coordenada pelo Serviço Social do Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – Sanep, é necessária a contratação de um Biólogo, um pedagogo, um sociólogo e um motorista. O Contrato terá prazo máximo de dois anos, como determina a Lei Municipal nº 5.011/03 e as despesas decorrentes dessas contratações correrão por conta dos recursos advindos do mencionado programa.

Destarte, esperamos que após exame desta Colenda Casa Legislativa seja aprovado o mencionado projeto.